

## **EDITAL N. 1/PPGPD/2020**

*Regula o Processo Seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 2º semestre 2020.*

O Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam) torna público o edital com as instruções para o processo de seleção de candidatos nacionais ao Curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário, referente ao período letivo de 2020, que terá início no dia 31 de agosto de 2020, conforme cronograma Anexo A.

O Processo Seletivo será composto de 4 (quatro) fases: Avaliação de Pré-projeto; Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, para os que optarem em fazê-lo pela Enfam; Entrega e Avaliação do Projeto de Pesquisa e Entrega da Trajetória Profissional e do Currículo Lattes; e Entrevista para Defesa do Projeto de Pesquisa e da Trajetória Profissional.

O Mestrado Profissional da Enfam, com área de concentração em Direito e Poder Judiciário, possui 2 (duas) linhas de pesquisa. Ambas possuem a sua independência teórica, mas guardam relação entre si.

A Linha de Pesquisa 1, Eficiência e Sistema de Justiça, parte de uma perspectiva interinstitucional, sistêmica e global sobre os desafios do sistema de justiça como um todo e a necessidade de democratização e acesso à justiça, visando aperfeiçoar os métodos de comunicação, transparência e prestação de contas do Judiciário à sociedade. Para tanto, busca estimular o estudo e a pesquisa voltados ao desenvolvimento de ferramentas inovadoras de gestão e governança judiciais, abrangendo gestão de pessoas, de processos, de precedentes, de projetos, do conhecimento, de dados judiciais e do capital intelectual.

A Linha de Pesquisa 2, Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional, tem por objetivo investigar os problemas relacionados à prestação jurisdicional tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho. Nessa linha, os alunos serão instigados a atuarem estrategicamente, como gestores ativos de conflitos no processo judicial, a partir do estudo de ferramentas de gestão inovadoras na condução de processos, gestão da Vara e utilização de novas tecnologias, sempre com perspectiva ética e preocupação com qualidade e resultados.

Dessa forma, as Linhas de Pesquisa se articulam pela visão macro (LP1) e micro (LP2) do Poder Judiciário, com ênfase no emprego da tecnologia e de metodologias catalisadoras de um processo transformador da jurisdição

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Enfam, criado pela Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019 e aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Capes na 194ª reunião do Conselho Técnico-científico da Educação Superior/CTC-ES e Parecer do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior/CNE/CES n. 350/2020, tem por foco principal a gestão judiciária e o tratamento de conflitos, e é guiado pela busca de efetivo aprimoramento do sistema de justiça e da prática jurisdicional, sendo permeado por um eixo transversal comum que contempla a ética, a integridade e a inovação.
- 1.2 As disciplinas que compõem a grade curricular do Programa serão ofertadas semestralmente e contarão com aulas presenciais ou virtuais síncronas, concentradas em uma semana por mês durante o período letivo, de forma a possibilitar a participação dos professores e alunos, com necessidade mínima de afastamento da atividade jurisdicional.
- 1.3 Será de responsabilidade do aluno, em conjunto com a sua respectiva Escola, as despesas com deslocamento para as aulas presenciais, podendo a Enfam, conforme disponibilidade orçamentária, arcar com esse custeio.

- 1.4 **Será vedada a comunicação formal ou informal, direta ou por interposta pessoa, entre os candidatos e membros da Comissão, causando eliminação automática.**
- 1.5 Eventuais modificações no edital serão publicadas no sítio eletrônico da Enfam: <https://www.enfam.jus.br/> e serão enviadas aos e-mails cadastrados pelos candidatos no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar durante todo o certame essas informações, para ficarem cientes de eventuais alterações em datas e outros fatores da seleção.
- 1.6 No dia **14 de julho de 2020, às 19 horas**, será realizada reunião aberta para todos os interessados, pela plataforma virtual Zoom, para apresentação do programa do Mestrado, com esclarecimentos de dúvidas em relação ao PPGPD/Enfam e ao presente edital de seleção. O *link* de acesso será divulgado antecipadamente no sítio: <https://www.enfam.jus.br/>

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1 O curso terá o total de 30 (trinta) vagas, sendo oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas a magistrados federais e estaduais de 1º e 2º graus e Ministros brasileiros que preencham todos os requisitos presentes no Regimento do PPGPD/Enfam e neste instrumento.
- 2.2 As 6 (seis) remanescentes serão reservadas a magistrados de países lusófonos e da América Latina, objeto de edital específico.
- 2.3 Em caso de não preenchimento ou desistência, as vagas reservadas ao estrangeiros serão preenchidas pelos brasileiros regularmente inscritos e classificados nos termos desse edital.
- 2.4 As 24 (vinte e quatro) vagas serão divididas em 12 (doze) para a linha de pesquisa **Eficiência e Sistema de Justiça** e 12 (doze) para a linha de pesquisa **Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional**, nos seguintes termos:
  - a) 17 (dezesete) vagas para magistrados vitalícios;
  - b) 5 (cinco) vagas para magistrados vitalícios autodeclarados pretos e pardos, conforme ato normativo da Enfam a ser publicado; e
  - c) 2 (duas) vagas para magistrado vitalício com deficiência, conforme ato normativo da Enfam a ser publicado.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

- 3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelos magistrados devidamente habilitados, que cumprirem com os requisitos documentais contidos no item 3.7 deste edital.
- 3.2 Em sua inscrição, o candidato poderá optar por apenas uma única linha de pesquisa
- 3.3 É vedada a inscrição de magistrados que estejam respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou estejam cumprindo período de estágio probatório.
- 3.4 As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do PPGPD/Enfam. Não serão prestadas informações por telefone, sendo o endereço eletrônico: [mestradoprofissional@enfam.jus.br](mailto:mestradoprofissional@enfam.jus.br) o meio a ser utilizado para contatos e documentação de eventuais dúvidas dos candidatos.

### **Do período e forma de inscrição**

- 3.5 As inscrições serão realizadas a partir das **00h01min do dia da publicação deste edital até as 23h59 do dia 16 de julho de 2020**, horário de Brasília. Não será homologada qualquer inscrição realizada após o período mencionado.
- 3.6 O candidato deverá preencher o formulário *on-line* por meio do *link*: <https://www.enfam.jus.br/formulario-para-mestrado-profissional-da-enfam/>. Com este

formulário, também deverão ser enviados, exclusivamente pelo *link* mencionado, os demais documentos necessários para a inscrição, listados no item 3.7.

#### **Da documentação necessária para inscrição**

- 3.7 São documentos e informações obrigatórios à inscrição:
- a) Preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição *on-line*;
  - b) Cópia digitalizada, frente e verso, de documento de identificação nacional com foto e CPF;
  - c) Informações sobre a proficiência em língua inglesa, francesa, italiana ou alemã (leitura e compreensão), devendo optar por:
    - i) apresentar comprovante de proficiência em língua estrangeira no ato da matrícula, definido nos moldes deste edital no item 7.3; ou
    - ii) definir qual prova de proficiência em língua estrangeira pretende realizar durante a segunda etapa deste processo seletivo;
  - d) Declaração sobre a pretensão de concorrer nas vagas referentes ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, obedecendo-se aos critérios definidos no ato mencionado no item 2.3 deste edital.
- 3.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei n. 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 3.9 Todos os documentos exigidos deverão estar em arquivo formato PDF.
- 3.10 O não preenchimento completo da ficha de inscrição *on-line*, a falta do envio de todos os documentos listados no item 3.7 deste edital ou o envio de documento não legível implicará na não homologação da inscrição.

#### **Da homologação das inscrições**

- 3.11 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste edital, cujo resultado será divulgado no dia **17 de julho de 2020**, no sítio eletrônico:  
<https://www.enfam.jus.br/>
- 3.12 Os candidatos indicados nas inscrições homologadas estarão inscritos no certame.

### **4. DAS QUATRO ETAPAS DA SELEÇÃO**

#### **Da Primeira Etapa: Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (etapa sem identificação do candidato, garantindo seu anonimato)**

- 4.1 Para a primeira etapa do processo seletivo, os candidatos com inscrição homologada deverão entregar o Pré-projeto de Pesquisa, no **período de 00h01 do dia 21 de julho de 2020 até 23h59 do dia 23 de julho de 2020**.
- 4.2 **Não poderão existir no Pré-projeto quaisquer indicações ou informações que permitam a identificação do candidato, caracterizando tal hipótese exclusão do certame.**
- 4.3 O Pré-projeto de Pesquisa, com no máximo (4) quatro páginas, deverá seguir primariamente as regras contidas no Anexo B deste edital e, subsidiariamente as regras de formatação da ABNT NBR 15287 (tópico 5 do referido documento), disponível no sítio da Enfam junto ao edital: <https://www.enfam.jus.br/> ;
- 4.4 O Pré-projeto de Pesquisa deverá ser enviado em formato PDF por meio de formulário, disponibilizado no sítio eletrônico da Enfam durante os horários estipulados no item 4.1: <https://www.enfam.jus.br/> .
- 4.5 A análise do Pré-projeto de Pesquisa será realizada pelos seguintes critérios:
- a) aderência à linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição;
  - b) adequação da proposta aos objetivos do Mestrado Profissional, especificamente com as instruções constantes no Anexo B;

- c) relevância judicial do tema; e
  - d) coerência metodológica.
- 4.6 O candidato, ao apresentar o Pré-projeto de Pesquisa, responsabiliza-se legalmente pela veracidade e autoria de todas as informações prestadas, sob pena de desconsideração da documentação apresentada e exclusão do certame.
- 4.7 A não entrega ou a entrega parcial do pré-projeto acarretará a desclassificação automática do candidato do certame.
- 4.8 A entrega do Pré-projeto de Pesquisa, seguindo todas as regras expostas para essa etapa, viabilizará a análise pela Comissão de Seleção e a aprovação de 80 (oitenta) candidatos, que seguirão para a segunda etapa do certame, **cujo resultado será divulgado no dia 4 de agosto de 2020.**

**Da Segunda Etapa: Exame de Proficiência em língua estrangeira (leitura e compreensão)**

- 4.9 Apenas os candidatos que optarem por não apresentar comprovante de proficiência em língua estrangeira no ato da matrícula, nos moldes especificados nos itens 3.7 e 7.3 deste edital, serão submetidos à segunda etapa deste processo seletivo.
- 4.10 Para os candidatos que optarem por participar desta segunda etapa, serão agendados testes de proficiência virtuais nas línguas inglesa, francesa, italiana ou alemã, conforme escolha feita previamente no ato da inscrição deste processo seletivo, para o **dia 11 de agosto de 2020, com duração de 2 (duas) horas, iniciando-se às 18 horas.**
- 4.11 Especificações sobre como ocorrerá essa etapa serão publicadas em formato de aditivo ao presente edital, em conjunto com a divulgação dos resultados finais da etapa anterior, no **dia 8 de agosto de 2020.**
- 4.12 Todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima estabelecida no documento referenciado no item 4.11 estarão aprovados para a terceira etapa deste certame.
- 4.13 Os resultados finais serão divulgados no dia **13 de agosto de 2020**, sendo os candidatos constantes na lista final aprovados para a terceira etapa do certame.

**Da Terceira Etapa: Entrega e Avaliação do Projeto de Pesquisa e Entrega da Trajetória Profissional e do Currículo Lattes**

- 4.14 Para a terceira etapa do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão entregar, no dia **14 de agosto de 2020, até as 21 horas:**
- i) O Projeto de Pesquisa, com no máximo 8 (oito) páginas, que deverá seguir primariamente as regras contidas no Anexo C deste edital e, subsidiariamente as regras de formatação da ABNT NBR 15287, disponível no sítio da Enfam junto ao edital: <https://www.enfam.jus.br/> ;
  - ii) Dentro do Projeto de Pesquisa, deverá existir um tópico para defesa da trajetória profissional, com breve descrição do perfil profissional e do que foi alcançado em sua carreira, razões pelas quais suas experiências e ideias poderiam contribuir ao programa de Mestrado da Enfam e o que espera como resultados dessa formação; e
  - iii) Currículo Lattes atualizado.
- 4.15 O Projeto de Pesquisa e o Currículo Lattes deverão ser enviados em formato PDF por meio de formulário, disponibilizado no sítio eletrônico da Enfam, durante os horários estipulados no item 4.14: <https://www.enfam.jus.br/>.
- 4.16 O Projeto de Pesquisa deverá seguir os moldes do Anexo C deste edital.
- 4.17 A análise do Projeto de Pesquisa será realizada pelos seguintes critérios:
- a) aderência à linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição;
  - b) adequação da proposta aos objetivos do Mestrado Profissional, especificamente com as instruções constantes no Anexo B;
  - c) relevância do tema e potencialidade do candidato, buscando-se criticidade, efetividade e inovação para o Judiciário; e

- d) coerência metodológica e exequibilidade.
- 4.18 O candidato, ao apresentar os documentos do item 4.14, responsabiliza-se legalmente pela veracidade e autoria de todas as informações prestadas, sob pena de desconsideração da documentação apresentada e exclusão do certame.
- 4.19 A não entrega ou a entrega parcial dos documentos nos moldes solicitados acarretará a desclassificação do candidato do certame.
- 4.20 A entrega dos documentos, seguindo todas as regras expostas para essa etapa, viabilizará a sua análise pela Comissão de Seleção e a aprovação de 40 (quarenta) candidatos, que seguirão para a quarta etapa do certame, **cujo resultado será divulgado no dia 17 de agosto de 2020.**

**Da Quarta Etapa: Entrevista para Defesa do Projeto de Pesquisa e da Trajetória Profissional**

- 4.21 Os candidatos aprovados na terceira etapa, defenderão seus Projetos de Pesquisa e apresentarão suas trajetórias profissionais, em entrevista feita por sessão pública virtual **entre os dias 21, 22 e 23 de agosto de 2020**, com data e hora a serem informadas no dia **20 de agosto de 2020.**
- 4.22 A entrevista pessoal será pública, conduzida pela Comissão de Seleção e gravada integralmente pela Enfam.
- 4.23 Os candidatos participantes do certame deverão providenciar, previamente, os meios necessários (computador, microfone, câmera e acesso à internet que viabilize vídeoconferência) para participar desta etapa do certame, não se responsabilizando a Enfam por quaisquer destas questões de ordem técnica.
- 4.24 Será obrigatório o uso de câmeras por todos os integrantes durante a entrevista, tanto Comissão de Seleção como candidatos, devendo estes não utilizar adereços que prejudiquem sua identificação pela Comissão de Seleção.
- 4.25 O candidato que não estiver *on-line* na sessão pública virtual no horário estipulado possuirá 10 (dez) minutos de tolerância, podendo seu horário ser modificado caso ocorram problemas técnicos que sejam informados à Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato.
- 4.26 Não se respeitando a tolerância de tempo do item 4.28 e sem comunicação do candidato com a Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato durante a entrevista, será o candidato excluído do certame.
- 4.27 A quarta etapa será realizada para aferir:
- a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual se inscreveu;
  - b) as potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados; e
  - c) a defesa do Projeto de Pesquisa e da trajetória profissional do candidato apresentada junto ao projeto, demonstrando a inovação e relacionando a relevância de ambos ao Judiciário, além da aderência de suas atividades e produções à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante Curriculum Lattes, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.
- 4.28 Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo essa a única que definirá a ordem de classificação final para o ingresso nas vagas do Mestrado do PPGPD/Enfam.
- 4.29 Todas as avaliações serão convertidas em notas de 0 (zero) a 10 (dez), com 2 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.
- 4.30 A classificação será realizada em 3 (três) listas, uma para as vagas destinadas à ampla concorrência e as outras 2 (duas) para aqueles que se encaixem nos quadros do Sistema de Cotas de Ações Afirmativas.
- 4.31 Cada candidato será classificado uma única vez no grupo expressamente indicado no momento da inscrição.

- 4.32 Serão selecionados 24 (vinte e quatro) candidatos para ocuparem as vagas existentes no mestrado do PPGPD/Enfam, 12 (doze) para cada linha de pesquisa, restando os demais aprovados pela Comissão de Seleção disponíveis para assumir uma vaga em sua indicação originária, caso algum dos aprovados da linha escolhida desista, obedecendo-se o Sistema de Cotas de Ação Afirmativa quando viável, não existindo reserva de vagas para certames posteriores.

## **5. DOS RECURSOS**

- 5.1 Os recursos deverão ser interpostos por formulário específico a ser disponibilizado quando da divulgação dos resultados da etapa no sítio do PPGPD/Enfam: <https://www.enfam.jus.br/>.
- 5.2 Os recursos referentes às inscrições não homologadas terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados, serão avaliados pela Comissão de Seleção, devendo o resultado final ser publicado no dia 20 de julho de 2020, sendo os candidatos constantes na lista final aprovados para a primeira etapa do certame.
- 5.3 Na Primeira Etapa: Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, os recursos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção, devendo o resultado final ser publicado no dia 8 de agosto de 2020, sendo os candidatos constantes na lista final aprovados para a segunda etapa do certame.
- 5.4 Na Segunda Etapa: Exame de Proficiência em língua estrangeira, os recursos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados, serão avaliados pela Comissão de Seleção, devendo o resultado final ser publicado no dia 13 de agosto de 2020, sendo os candidatos constantes na lista final aprovados para a primeira etapa do certame.
- 5.5 Na Terceira Etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa e da Trajetória Profissional e do Currículo Lattes, os recursos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados, serão avaliados pela Comissão de Seleção, devendo o resultado final ser publicado no dia 20 de agosto de 2020, sendo os candidatos constantes na lista final aprovados para a quarta etapa do certame.
- 5.6 Na Quarta Etapa: Entrevista para Defesa do Projeto de Pesquisa e da Trajetória Profissional, os recursos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados, serão avaliados pela Comissão de Seleção, devendo o resultado final ser publicado no dia 20 de agosto de 2020, sendo os candidatos constantes na lista final aprovados para quarta etapa do certame.
- 5.7 O candidato pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação das decisões e resultados das avaliações no sítio do PPGPD/Enfam, por meio de formulário on-line que será disponibilizado no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo.
- 5.8 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Enfam, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.
- 5.9 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados por correio eletrônico ou outros meios que não o formulário específico.
- 5.10 Os resultados dos recursos constam no cronograma no Anexo A.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 6.1 A Comissão de Seleção do processo seletivo, presidida pelo Diretor-Geral da Enfam, será indicada nos termos de portaria designadora dos seus membros.
- 6.2 A Comissão indicada nos termos do item 6.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente edital, com auxílio da Secretária do Mestrado e da Secretária-Geral da Enfam.

## **7. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

- 7.1 A matrícula dos candidatos classificados para ingresso no 2º semestre de 2020, nos termos deste edital, **será realizada virtualmente, no dia 27 de agosto, para o início do ano letivo de 2020 em 31 de agosto de 2020**, conforme calendário oficial do Programa, que ficará disponível no sítio da Enfam após o término do certame: <https://www.enfam.jus.br/>.
- 7.2 Para a matrícula ser efetivada, será obrigatório o envio da certidão da situação funcional emitida pelo tribunal ao qual está vinculado, com menção ao cumprimento do estágio probatório e eventual existência de sindicância ou processo administrativo disciplinar; cópia do diploma de graduação, do Título de Eleitor; da certidão de quitação eleitoral (obtida por meio do sítio do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral); e da comprovação de quitação com o serviço militar para alunos do sexo masculino no ato da matrícula.
- 7.3 Para os candidatos que optarem por não realizar o exame de proficiência disponibilizado pela Enfam, será obrigatória, no ato da matrícula, a comprovação da proficiência em línguas estrangeiras, por meio dos seguintes documentos:
- a) Emissão de comprovante pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras de qualquer universidade federal ou estadual; ou
  - b) Diplomas de curso superior indicados em titulação e os certificados de conclusão de curso, em qualquer das línguas estrangeiras elencadas; ou
  - c) Com base nos seguintes exames:
    - i) para inglês: certificado do Test of English as a Foreign Language – TOEFL, em uma das modalidades: Paper Based Test, com o resultado mínimo de 550 pontos; Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos; Internet Based Test, com o resultado mínimo de 80 pontos; Test of English for International Communication – TOEIC, com mínimo de 605 pontos; ou International English Language Test – IELTS, com mínimo de 6,0 pontos, sem validade;
    - ii) para francês: Test de Connaissance du Français – TCF, sem validade; Test de Connaissance du Français – TCF Capes, sem validade; Diplôme d'Études en Langue Française – DELF, mínimo de B2, sem validade; ou Diplôme Approfondi de Langue Française – DALF, sem validade;
    - iii) para italiano: Teste Lato Senso do Instituto Italiano de Cultura – IIC, mínimo de B2, sem validade; Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade; ou Certificado Universidade de Siena, mínimo CILS DUE-B2, sem validade;
    - iv) para alemão: Goethe-Zertifikat, com mínimo de B2, sem validade; TestDaF, com mínimo de TDN 3, sem validade; Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang, com mínimo de DSH 1, sem validade; ou OnSET, com mínimo de B2, sem validade.
- 7.4 O aluno que não realizar sua matrícula ou não apresentar os documentos no período estipulado no item 7.2, perderá o direito à vaga, convocando-se o candidato aprovado em lista de espera que o sucederia, obedecendo-se à ordem de notas e aos critérios do

Sistema de Cotas de Ações Afirmativas.

## **8. DA ABERTURA DO ANO LETIVO 2020**

8.1 Todos os novos alunos deverão participar da abertura do ano letivo, aula inaugural e webinar de integração, **no dia 31 de agosto de 2020**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Os candidatos serão os únicos responsáveis pelo acesso às etapas da seleção, sendo sua obrigação garantir todos os instrumentos necessários para participar adequadamente e, no horário previsto, de todas as etapas, podendo suas identificações serem solicitadas em qualquer momento do certame.
- 9.2 Caso ocorra desistência do candidato selecionado até a matrícula, será chamado a ocupar a vaga remanescente o candidato classificado na sequência, com a mesma linha de pesquisa e que esteja concorrendo no mesmo âmbito de vagas.
- 9.3 No caso de empate entre os candidatos, em qualquer das etapas do certame, serão classificados segundo os critérios de desempate:
- i) não usufruto de afastamento de longa duração, nos termos da Resolução n. 64/2008 do Conselho Nacional de Justiça, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - ii) maior tempo como membro vitalício da magistratura;
  - iii) produção técnica e/ou livros ou artigos publicados; e
  - iv) diversidade de gênero, regional e institucional.
- 9.4 Após a publicação dos resultados de cada etapa eliminatória do Processo Seletivo, bem como do resultado final do Processo, o material dos candidatos não classificados, após 90 (noventa) dias, poderá ser eliminado.
- 9.5 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Essa documentação ficará disponível para consulta pelos candidatos, no site da Enfam: <https://www.enfam.jus.br/>, durante o período das inscrições.
- 9.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, praticar qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.
- 9.7 Será excluído do processo seletivo o candidato que não seguir todas as disposições do presente edital.
- 9.8 O aluno matriculado que abandonar o curso ou não cumprir seus deveres e prazos, sem justificativa adequada, deverá ressarcir à Enfam os valores totais estimados com a sua capacitação, nos moldes do 1º e 2º parágrafos do artigo 24 da Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019.
- 9.9 Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site da Enfam, disponível por meio do sítio: <https://www.enfam.jus.br/>
- 9.10 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio do sítio ou pelo e-mail cadastrado pelos candidatos no ato de inscrição do certame.
- 9.11 Os casos omissos, eventuais dúvidas e as justificativas de que trata o item 9.8 deverão ser encaminhados para apreciação da Comissão de Seleção, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado do PPGPD/Enfam.

# *Superior Tribunal de Justiça*

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN

Diretor-Geral da Enfam

# Superior Tribunal de Justiça

**Anexo A**  
**EDITAL N. 1/PPGPD-ENFAM/2020**  
**PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL**  
**EM DIREITO CRONOGRAMA DO PROCESSO**  
**SELETIVO**

<b>PROCESSO SELETIVO DO PPGPD/Enfam 2020</b>	
<b>Todas as publicações serão feitas no sítio do PPGPD/Enfam</b>	
<b>INSCRIÇÕES</b>	
Reunião pela plataforma virtual Zoom, para esclarecimentos de dúvidas dos candidatos em relação ao PPGPD/Enfam e seleção dos alunos	14 de julho (19h)
Prazo para encerramento das inscrições	16 de julho (até as 23h59)
Publicação das inscrições deferidas	17 de julho
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre a publicação das inscrições deferidas e indeferidas	18 de julho
Análise e publicação das respostas aos recursos pela Comissão de Seleção	20 de julho
<b>Entrega e Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (1ª Etapa)</b>	
Submissão do Pré-Projeto de Pesquisa	21 a 23 de julho
Publicação dos resultados da etapa	4 de agosto
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre o resultado da etapa	5 e 6 de agosto
Análise e publicação dos resultados dos recursos da etapa pela Comissão de Seleção, além da divulgação dos moldes em que a 2ª Etapa ocorrerá	8 de agosto
<b>Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (2ª Etapa)</b>	
Prova de proficiência virtual	11 de agosto (18h às 20h)
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre o resultado da etapa	12 de agosto
Análise e publicação dos resultados dos recursos da etapa pela Comissão de Seleção	13 de agosto
<b>Entrega e Avaliação dos Projetos de Pesquisa, Trajetória Profissional e Currículo Lattes (3ª Etapa)</b>	
Submissão do Projeto de Pesquisa com defesa da trajetória profissional e Currículo Lattes	14 de agosto (até as 21h)
Publicação dos resultados	17 de agosto
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre o resultado da etapa	18 e 19 de agosto
Análise e publicação dos resultados dos recursos da etapa pela Comissão de Seleção	20 de agosto
<b>Entrevista para Defesa do Projeto de Pesquisa e da Trajetória Profissional (4ª Etapa)</b>	
Divulgação do cronograma das entrevistas	20 de agosto
Período para as entrevistas virtuais	21, 22 e 23 de agosto
Resultado provisório das entrevistas	24 de agosto
Prazo para interposição de recurso da etapa das entrevistas	25 de agosto
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	
Publicação da classificação final do Processo Seletivo pela Comissão de Seleção	26 de agosto
Período de matrícula virtual com apresentação da documentação comprobatória	27 de agosto
Abertura do ano letivo, aula inaugural e Webinário de Integração virtual obrigatório para os ingressantes	31 de agosto

**Anexo B**  
**EDITAL N. 1/PPGPD-ENFAM/2020**  
**PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL**  
**EM DIREITO**  
**PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**  
**INSTRUÇÕES PARA**  
**ELABORAÇÃO**

**PRAZO:** Período de 00h01 do dia 21 de julho de 2020 até 23h59 do dia 23 de julho de 2020

**FORMATO:**

O total de páginas para o Pré-projeto de Pesquisa é de **4 (quatro) páginas**, excluindo-se a capa do número total de páginas e sendo desnecessário referencial teórico  
A capa deverá conter:

Linha de concentração escolhida;

Título;

Subtítulo: se houver, deve ser precedido de dois pontos, evidenciando a sua subordinação ao título;

Local (cidade) da entidade onde deve ser apresentado;

Ano de depósito (da entrega).

**CONTEÚDO:**

O Pré-projeto de Pesquisa deverá conter os seguintes itens:

**Caracterização**

Delimitar projeto de intervenção ou dissertação.

**Justificativa**

Apresentar como seu projeto pode contribuir para a melhoria e eficiência do Judiciário Nacional, demonstrando sua relevância e característica inovadora.

**Problema**

Descrever, sucintamente, qual o questionamento prático do estudo que deverá ser resolvido durante a pesquisa, delimitado nos critérios temporais e espaciais.

**Objetivos**

Explicitar os objetivos do projeto, tanto o geral, quanto os específicos, esperados com a pesquisa, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos e técnico-científicos para o Judiciário e a sociedade na solução do problema focalizado.

**Os moldes da apresentação do pré-projeto de pesquisa neste formato é OBRIGATÓRIA: use fonte Times New Roman 12, com espaçamento 1,5pt, respeitando os títulos indicados e os limites de páginas. Eventuais dúvidas de formatação deverão ser sanadas com o uso da NBR 15287.**

**Anexo C**  
**EDITAL N. 1/PPGPD-ENFAM/2020**  
**PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL**

**EM DIREITO  
PROJETO DE PESQUISA  
INSTRUÇÕES PARA  
ELABORAÇÃO**

**PRAZO: dia 14 de agosto de 2020, até 21h00.**

**FORMATO:**

O total de páginas para o Projeto de Pesquisa é de **8 (oito) páginas**, excluindo-se a capa do número total de páginas e sendo desnecessário referencial teórico:

Nome do candidato com CPF;

Linha de concentração escolhida;

Título;

Subtítulo: se houver, deve ser precedido de dois pontos, evidenciando a sua subordinação ao título;

Local (cidade) da entidade onde deve ser apresentado;

Ano de depósito (da entrega).

**CONTEÚDO:**

O Projeto de Pesquisa deverá conter os seguintes itens:

**Caracterização**

Delimitar projeto de intervenção ou dissertação.

**Justificativa**

Apresentar como seu projeto pode contribuir para a melhoria e eficiência do Judiciário Nacional, demonstrando sua relevância e característica inovadora.

**Problema**

Descrever, sucintamente, qual o questionamento prático do estudo que deverá ser resolvido durante a pesquisa, delimitado nos critérios temporais e espaciais.

**Objetivos**

Explicitar os objetivos do projeto, tanto o geral, quanto os específicos, esperados com a pesquisa, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos e técnico-científicos para o Judiciário e a sociedade na solução do problema focalizado.

**Métodos e Procedimentos**

Descrever sucintamente o método a ser utilizado para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados

**Riscos e Dificuldades**

Pontuar possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas de modo a comprometer o alcance das metas e objetivos estabelecidos. Além de explicitar as medidas previstas para contornar ou superar tais dificuldades.

**Cronograma**

Distribuir em dois anos as atividades previstas para o Mestrado.

**Trajatória Profissional**

Apresentar descrição do seu perfil profissional e do que foi alcançado em sua carreira, razões pelas quais suas experiências e ideias poderiam contribuir ao programa de mestrado da Enfam e o que espera como resultados dessa formação.

**Os moldes da apresentação do pré-projeto de pesquisa neste formato é OBRIGATÓRIA: use fonte Times New Roman 12, com espaçamento 1,5pt, respeitando os títulos indicados e os limites de páginas. Eventuais dúvidas de formatação deverão ser sanadas com o uso da NBR 15287.**